



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.685, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

ALTERA REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 4º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.119/2001, ALTERADO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.568/2004.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

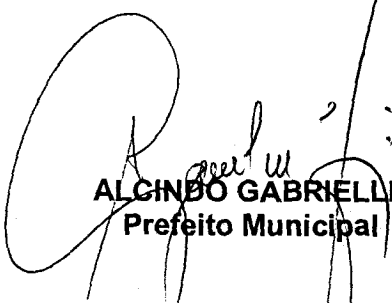
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.119, de
20 de julho de 2001, que "*Institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá
outras providências*", alterado pela Lei Municipal nº 3.568, de 30 de junho de 2004,
passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 3º - Os integrantes da Central do Sistema de
Controle Interno farão jus ao recebimento de
gratificação mensal, no valor referencial de até 06
(seis) vezes o valor previsto como Gratificação em
Comissão (GC) - Grau de Complexidade
Média."(NR)**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês fevereiro de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 060/05
e publicado (a)

Em 25/02/2005
